



**PORTARIA Nº 111/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**"Concede revisão do benefício de aposentadoria para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando a sentença judicial no processo nº 0011531-77.2019.8.27.2722;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a revisão do benefício de aposentadoria compulsória, do **Sr. JOSÉ JOÃO AUGUSTO SOARES**, servidor inativo do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.923,43 (um mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**.

**Art. 2º -** A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º -** O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

**Cumpra-se e Publique-se.**

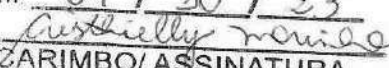
Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
**RICARDO BUENO PARÉ**  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

**PUBLICADO NO PLACAR**

Em 04 / 10 / 23

  
CARIMBO/ ASSINATURA

**Cristhielly Marinho N. Castro**  
Assessora Técnica Administrativa  
Decreto nº 307/2021